



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
camaragilbues@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 00/2010

Gilbués - PI, 11 de outubro de 2010.

APROVADO
EM 16/10/2010
VOTO(S) CONTRA 00
VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 06
ABSTENÇÃO(ÕES) 02

Dispõe sobre a instituição do dia do evangélico no município de Gilbués, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar e sancionar o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Gilbués, Estado do Piauí, o dia do Evangélico, comemorado anualmente sempre aos nove (09) dias do mês de setembro.

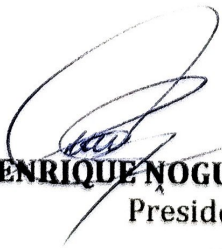
Art. 2º - No dia do Evangélico, com entidades do mesmo nome segmento, a Administração Municipal apoiará, em parceria, eventos públicos voltados para a comunidade evangélica e a população em geral.

Art. 3º - O dia do Evangélico deverá constar no calendário oficial do Município, como feriado municipal.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do Art. 3º desta Lei, o Poder Executivo deverá celebrar convênios com as igrejas e entidades evangélicas do Município de Gilbués – PI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2010, 77º da Emancipação.


PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MASCARENHAS
Presidente

CÂMARA MUN. DE GILBUÉS-PI

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas
Presidente da Câmara